



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



EDITAL Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 31/01/2024, ATÉ ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com , https://www.gov.br/pncp/pt-br
LINK DO EDITAL:	http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA PEDAGÓGICA 2024, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, para exercício de 12 (doze) meses, na classificação abaixo:

- DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 48.220,00** (quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diarioSite/DiarioOficial> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação: **31/01/2024 até às 17:00h**.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.2 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.4 - Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

4.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

4.2.8 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

4.2.9 Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O agente de contratação só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta desta dispensa.**

4.2.12 Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



mínimo 01 Atestados de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, com base .

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, certidões fiscais e trabalhista e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José do Jacuípe, Bahia, em 22 de janeiro de 2024.

Josian Lima Novais
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 1/2024 – TR

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Seguem as condições gerais para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA PEDAGÓGICA 2024, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA, a serem entregues neste setor, localizado na Rua Bela Vista S/N, Bairro Nova Moeda. A entrega deste material deve ser até o dia 05 de fevereiro de 2024, conforme o prazo da contratação que é até FEVEREIRO DE 2024.

As referidas condições se dão em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação da empresa deve seguir alguns requisitos básicos, como:

1. Registro e regularidade da empresa: É importante garantir que a empresa esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e prefeitura. Além disso, é necessário verificar se a empresa está em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.
2. Comprovação de capacidade técnica e operacional: A empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para fornecer os itens a serem licitados. Isso pode ser feito por meio de apresentação de certificados, atestados de capacidade técnica, currículos dos profissionais envolvidos, entre outros documentos.
3. Certidões negativas: A empresa deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.
4. Capacidade financeira: É importante que a empresa tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento dos itens da referida contratação. Nesse caso, poderá ser solicitada a apresentação de balanços financeiros, habilitando a empresa a fornecer os materiais durante a execução do contrato.
5. Responsabilidade ambiental: A empresa deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da produção e entrega, minimizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



impactos ambientais;

6. Experiência no fornecimento do objeto: verificar se a empresa tem experiência no fornecimento dos itens a serem licitados, e se a qualidade dos produtos atende às expectativas e necessidades da Contratante;
7. Preço justo e competitivo: verificar se a empresa oferece um preço justo e competitivo com base no mercado e de acordo com o orçamento disponível.
8. Qualidade dos materiais: As bolsas sacolas, mochilas, bolsas necessárias, bolsas térmicas e squeezes inox devem ser produzidas com material de alta qualidade, assegurando resistência à corrosão e durabilidade.
9. Especificações Técnicas: As bolsas sacolas, mochilas, bolsas necessárias, bolsas térmicas e squeezes inox devem atender às dimensões especificadas, conforme normas estabelecidas pela Prefeitura. Os detalhes do material devem ser produzidos em conformidade com as cores e padrões estabelecidos pela Prefeitura e pela Secretaria Municipal de Educação.
10. Cumprimento do prazo estabelecido para a entrega do material - As bolsas sacolas, mochilas, bolsas necessárias, bolsas térmicas e squeezes inox devem ser entregues até o dia 05 de fevereiro de 2024, conforme a necessidade da Secretaria demandante.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em meio às necessidades de promover o suporte material aos profissionais da educação do município para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, a Secretaria Municipal de Educação reconhece a imperiosa necessidade do FORNECIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA PEDAGÓGICA 2024, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA SACOLAS, MOCHILAS, BOLSAS NECESSAIRES, BOLSAS TÉRMICAS E SQUEEZES INOX para a entrega na JORNADA PEDAGÓGICA 2024, visando o atendimento e a viabilização da praticidade e da organização dos materiais didáticos, paradidáticos e afins no desenvolvimento das atividades, o que implica na qualidade e no impacto positivo para o trabalho destes profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



Esse contexto definiu a extrema demanda que direcionou à decisão de buscar a contratação de uma empresa especializada para o FORNECIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA PEDAGÓGICA 2024, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE – BAHIA SACOLAS, MOCHILAS, BOLSAS NÉCESSAIRES, BOLSAS TÉRMICAS E SQUEEZES INOX e esse fator alinha-se integralmente aos interesses públicos e à missão de proporcionar a qualidade, a praticidade e a eficiência nas tarefas.

O problema identificado reside na atual limitação de tempo de uso dos materiais de custeio fornecidos para este fim no ano anterior, pois os materiais adquiridos para este fim já se encontram gastos e sem qualidade para utilização durante o ano corrente, devido ao seu uso diário, fator que implica na necessidade da aquisição de novos materiais, conforme descrito acima.

A contratação de uma empresa especializada para a aquisição das bolsas sacolas, mochilas, bolsas necessárias, bolsas térmicas e squeezes inox para os profissionais de educação da rede pública municipal de educação surge como uma solução estratégica para superar esse desafio. Essa iniciativa visa não apenas a entrega de material, mas proporcionar a qualidade profissional implicando num melhor desenvolvimento do serviço profissional nas Unidades Escolares na praticidade do profissional de sala de aula. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para fornecer esse material à Secretaria Municipal de Educação representa um investimento significativo na garantia de condições de trabalho dos servidores públicos municipais da educação, promovendo, assim, condições de qualidade, equidade condizentes com os interesses em promover um trabalho de excelência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Secretaria Municipal de Educação de São José Jacuípe, visando aprimorar e prioriza o desenvolvimento do trabalho dos profissionais da educação percebe como solução a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA PEDAGÓGICA 2024, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE – BAHIA SACOLAS, MOCHILAS, BOLSAS NÉCESSAIRES, BOLSAS TÉRMICAS E SQUEEZES INOX para os profissionais públicos da educação municipal para a entrega na JORNADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



PEDAGÓGICA 2024. A solução contemplará diversos aspectos, incluindo requisitos legais relacionados suporte e garantia e garantia da viabilização de condições de trabalho profissional. Seguem os requisitos para contratação: 1. Registro e regularidade da empresa: É importante garantir que a empresa esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e prefeitura. Além disso, é necessário verificar se a empresa está em dia com suas obrigações fiscais e tributárias. 2. Comprovação de capacidade técnica e operacional: A empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para fornecer os itens a serem licitados. Isso pode ser feito por meio de apresentação de certificados, atestados de capacidade técnica, currículos dos profissionais envolvidos, entre outros documentos. 3. Certidões negativas: A empresa deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si. 4. Capacidade financeira: É importante que a empresa tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento dos itens da referida contratação. Nesse caso, poderá ser solicitada a apresentação de balanços financeiros, habilitando a empresa a fornecer os materiais durante a execução do contrato. 5. Responsabilidade ambiental: A empresa deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da produção e entrega, minimizando impactos ambientais; 6. Experiência no fornecimento do objeto: verificar se a empresa tem experiência no fornecimento dos itens a serem licitados, e se a qualidade dos produtos atende às expectativas e necessidades da Contratante; 7. Preço justo e competitivo: verificar se a empresa oferece um preço justo e competitivo com base no mercado e de acordo com o orçamento disponível. 8. Qualidade dos materiais: As bolsas sacolas, mochilas, bolsas necessárias, bolsas térmicas e squeezes inox devem ser produzidas com material de alta qualidade, assegurando resistência à corrosão e durabilidade. 9. Especificações Técnicas: As bolsas sacolas, mochilas, bolsas necessárias, bolsas térmicas e squeezes inox devem atender às dimensões especificadas, conforme normas estabelecidas pela Prefeitura. Os detalhes do material devem ser produzidos em conformidade com as cores e padrões estabelecidos pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.

Em síntese, solução proposta deste Estudo é a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA PEDAGÓGICA 2024, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE – BAHIA SACOLAS, MOCHILAS, BOLSAS NÉCESSAIRES, BOLSAS TÉRMICAS E SQUEEZES INOX para os profissionais públicos da educação municipal para a entrega na JORNADA PEDAGÓGICA 2024, visando o atendimento e a viabilização da praticidade e da organização dos materiais didáticos, paradidáticos e afins no desenvolvimento das atividades. Ao tempo em que, se recomenda a realização de Processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Licitação, cujo objetivo da administração pública é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes, sem comprometimento dos padrões de qualidade dos fornecimentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação da empresa deve seguir alguns requisitos básicos, como:

1. Registro e regularidade da empresa: É importante garantir que a empresa esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e prefeitura. Além disso, é necessário verificar se a empresa está em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.
2. Comprovação de capacidade técnica e operacional: A empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para fornecer os itens a serem licitados. Isso pode ser feito por meio de apresentação de certificados, atestados de capacidade técnica, currículos dos profissionais envolvidos, entre outros documentos.
3. Certidões negativas: A empresa deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.
4. Capacidade financeira: É importante que a empresa tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento dos itens da referida contratação. Nesse caso, poderá ser solicitada a apresentação de balanços financeiros, habilitando a empresa a fornecer os materiais durante a execução do contrato.
5. Responsabilidade ambiental: A empresa deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da produção e entrega, minimizando impactos ambientais;
6. Experiência no fornecimento do objeto: verificar se a empresa tem experiência no fornecimento dos itens a serem licitados, e se a qualidade dos produtos atende às expectativas e necessidades da Contratante;
7. Preço justo e competitivo: verificar se a empresa oferece um preço justo e competitivo com base no mercado e de acordo com o orçamento disponível.
8. Qualidade dos materiais: As bolsas sacolas, mochilas, bolsas necessárias, bolsas térmicas e squeezes inox devem ser produzidas com material de alta qualidade, assegurando resistência à corrosão e durabilidade.
9. Especificações Técnicas: As bolsas sacolas, mochilas, bolsas necessárias, bolsas térmicas e squeezes inox devem atender às dimensões especificadas, conforme normas estabelecidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Prefeitura. Os detalhes do material devem ser produzidos em conformidade com as cores e padrões estabelecidos pela Prefeitura e pela Secretaria Municipal de Educação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O material deverá ser entregue conforme ordens de fornecimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Centro, São José do Jacuípe/BA, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6- Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, afim de acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.2 A execução do contrato será acompanhada ainda pelo gestor de contratos o qual deverá coordenar a rotina de fiscalização e tomar as providencias cabíveis quando necessário;

14.3 Para a fiscalização e gestão do contrato deverão ser observados, o disposto no Decreto Municipal nº11.602/2023 no que diz respeito às atividades de fiscalização e gestão de contratos.

14.4 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7 O pagamento devido à empresa será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.”

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza os parâmetros adotados no art. 23 da Lei 14.133/2021 a pesquisa de preços foi obtida através do levantamento de mercado mencionados no item 3. Com isso, o valor estimado para atender à demanda é de R\$ 48.220,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte reais).

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	BOLSA Sacola medindo: (L-A-E), 39X36X12 bolsa facto dourado, contendo bolso principal com fechamento me botão ima com bolso frontal medindo 39x22, com alça de mão de material medindo 72 cm presa em suporte reforçado em material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquinado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), Para efeito de classificação, será permitida uma variação MÁXIMA nas especificações dos produtos de ± 5 %. As empresas que descumprirem esta variação serão sumariamente desclassificadas".	UND	140	R\$ 68,00	R\$ 9.520,00
02	Mochila em material mescla sintético deve seguir normas da ABNTNBR 10591: 2008 com metodologia e resultados que comprovam a qualidade do material com Gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e Cv = 3,38 % (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), tamanho (L-A-E) 31x41x13 cm; contendo dois compartimentos um medindo 410mm x 310mm x 0,70mm com acabamento em espuma pac 4mm forrada com tnt bolso esse com fechamento em zipper reforçado N 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA x = 176,11 g/m2 gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta	UND	60	R\$65,00	R\$ 3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	<p>de preço); med:0,66 cm contendo 2 cursores, o segundo bolso sobreposto na parte frontal da bolsa med 32 cm x 31cm 5,5 cm com fechamento em zíper, contendo tampa no material mescla sintético com Gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $Cv = 3,38 \%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) med : 0,33 x 0,28 com dois feixe em cima, com estampa da logomarca do município em pintado em silk no terceiro bolso med0,28 x 0,13 no mesmo material mescla; contendo duas alças de costas em material mescla sintético tamanho 34x0,7,5cm contendo espuma pac 4 mm e acabamento em fita 100% polipropileno, reguladores de alças 0,30 presos às extremidades da alça; duas fitas 100% polipropileno 0,30 cm largura e comprimento de 0,40 cm cada presa em suporte triangulo reforçado em material rip stop seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de $x = 386,35 \text{ g/m}^2$ e $Cv = 2,57\%$, contendo dois bolsos na laterais em material mescla sintético med: 0,12 x 0,18 com acabamento em material Ribana 44% Algodão / 54% Poliéster / 1,50% Elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 260 g/m^2 (permitida variação de +/- 5%, conforme Norma ABNT NBR nº 10591/2008), estrutura Ribana 1x1, Título dos Fios NE mínima de 29, Resistência ao Estouro com variação máxima de 3% e Alteração Dimensional à Lavagem com resultado máximo de -0,80% (largura) e - 4,8% (comprimento), poderão ser apresentados laudos em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. "Para efeito de classificação, será permitida uma variação MÁXIMA nas especificações dos produtos de $\pm 5\%$. As empresas que descumprirem esta variação serão sumariamente desclassificadas".</p>				
03	<p>Bolsa nesc: com dois compartimento um med: 0,23 x 0,15 x 0,10 em material mescla sintético deve seguir normas da ABNT NBR 10591: 2008 com metodologia e resultados que comprovam a qualidade do material com Gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $CV = 3,38\%$ (apresentar laudo acreditado</p>	UND	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



	no INMETRO na proposta de preço), com fechamento em zíper reforçado N 06 seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de RAMATURA x = 176,11 g/m ² gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço); comprimento com um cursor, contendo um bolso frontal em material. big flex med: 0,18 x 0,10 cm com pintura em silk contendo um cursor, nesc. Com alça de mão em material poliéster reforçado CA presa em material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m ² metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquinado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m ² e cv = 3,38% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos.				
04	Descrição: Squeeze inox 750ml com alça para transporte, possui tampa com detalhe emborrachado e tampa protetora para o bocal, Altura : 20,7 cm, Largura : 8,5 cm, Espessura : 24,4 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 14 cm x 6 cm.	UND	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
05	Bolsa térmica em material externo mescla sintético seguindo seguir normas da ABNT NBR 10591: 2008 com metodologia e resultados que comprovam a qualidade do material com Gramatura mínima de x = 435,07 g/m ² e Cv = 3,38 % (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), med: 0,28 cm x 0,20 cm x 20 cm com pintura em silk, contendo também na parte externa da bolsa 2 alça de mão med 0,44 cm cada alça, alça de ombro com regulagem 0,30 med 1,20 mt em fita reforçada, com fechamento em zíper n6 e cursor n6, na parte interna contendo o térmico com espuma pak 4mm revestido em leitoso camurça brilhoso selado.	UND	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA PEDAGÓGICA 2024, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA.**

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Tel:
Email:		

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	BOLSA Sacola medindo: (L-A-E), 39X36X12 bolsa facto dourado, contendo bolso principal com fechamento me botão ima com bolso frontal medindo 39x22, com alça de mão de material medindo 72 cm presa em suporte reforçado em material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquinado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), Para efeito de classificação, será permitida uma variação MÁXIMA nas especificações dos produtos de ± 5 %. As empresas que descumprirem esta variação serão sumariamente desclassificadas".	UND	140	R\$ 68,00	R\$ 9.520,00
02	Mochila em material mescla sintético deve seguir normas da ABNTNBR 10591: 2008	UND	60	R\$65,00	R\$ 3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

<p>com metodologia e resultados que comprovam a qualidade do material com Gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $Cv = 3,38 \%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), tamanho (L-A-E) 31x41x13 cm; contendo dois compartimentos um medindo 410mm x 310mm x 0,70mm com acabamento em espuma pac 4mm forrada com tnt bolso esse com fechamento em zíper reforçado N 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA $x = 176,11 \text{ g/m}^2$ gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço); med:0,66 cm contendo 2 cursores, o segundo bolso sobreposto na parte frontal da bolsa med 32 cm x 31cm 5,5 cm com fechamento em zíper, contendo tampa no material mescla sintético com Gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $Cv = 3,38 \%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) med : 0,33 x 0,28 com dois feixe em cima, com estampa da logomarca do município em pintado em silk no terceiro bolso med0,28 x 0,13 no mesmo material mescla; contendo duas alças de costas em material mescla sintético tamanho 34x0,7,5cm contendo espuma pac 4 mm e acabamento em fita 100% polipropileno, reguladores de alças 0,30 presos às extremidades da alça; duas fitas 100% polipropileno 0,30 cm largura e comprimento de 0,40 cm cada presa em suporte triangulo reforçado em material rip stop seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de $x = 386,35 \text{ g/m}^2$ e $Cv = 2,57\%$, contendo dois bolsos na laterais em material mescla sintético med: 0,12 x 0,18 com acabamento em material Ribana 44% Algodão / 54% Poliéster / 1,50% Elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 260 g/m^2 (permitida variação de +/- 5%, conforme Norma ABNT NBR nº 10591/2008), estrutura Ribana 1x1, Título dos Fios NE mínima de 29, Resistência ao Estouro com variação máxima de 3% e Alteração Dimensional à Lavagem com resultado máximo de -0,80% (largura) e -4,8% (comprimento), poderão ser apresentados laudos em nome da empresa</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

	participante ou da fabricante dos produtos. "Para efeito de classificação, será permitida uma variação MÁXIMA nas especificações dos produtos de $\pm 5\%$. As empresas que descumprirem esta variação serão sumariamente desclassificadas".				
03	Bolsa nesc: com dois compartimento um med: 0,23 x 0,15 x 0,10 em material mescla sintético deve seguir normas da ABNT NBR 10591: 2008 com metodologia e resultados que comprovam a qualidade do material com Gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $CV = 3,38\%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com fechamento em zíper reforçado N 06 seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de RAMATURA $x = 176,11 \text{ g/m}^2$ gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço); comprimento com um cursor, contendo um bolso frontal em material. big flex med: 0,18 x 0,10 cm com pintura em silk contendo um cursor, nesc. Com alça de mão em material poliéster reforçado CA presa em material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m^2 metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquinado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $cv = 3,38\%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos.	UND	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
04	Descrição: <i>Squeeze inox 750ml com alça para transporte, possui tampa com detalhe emborrachado e tampa protetora para o bocal, Altura : 20,7 cm, Largura : 8,5 cm, Espessura : 24,4 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 14 cm x 6 cm.</i>	UND	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
05	Bolsa térmica em material externo mescla sintético seguindo seguir normas da ABNT NBR 10591: 2008 com metodologia e resultados que comprovam a qualidade do	UND	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

	material com Gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $Cv = 3,38 \%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), med: 0,28 cm x 0,20 cm x 20 cm com pintura em silk, contendo também na parte externa da bolsa 2 alça de mão med 0,44 cm cada alça, alça de ombro com regulagem 0,30 med 1,20 mt em fita reforçada, com fechamento em zíper n6 e cursor n6, na parte interna contendo o térmico com espuma pak 4mm revestido em leitoso camurça brilhoso selado.				
				TOTAL	R\$

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Nossa **proposta é válida por 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SAO JOSE
DO JACUIPE, E DO OUTRO LADO:

.....

CONTRATANTE

O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na da matriz, centro, SAO JOSE DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito(a), ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF N° 67028535568.

CONTRATADO

....., inscrito no CNPJ sob o N°, residente na, neste ato, representado por, inscrito no CPF sob o número

tendo em vista o que consta no Processo nº, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0 - 1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura, de de até de de, período de

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito, a Importância global de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na proposta que faz parte integrante deste instrumento:

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, de forma imediata, após a entrega dos serviços e conferência pelo setor competente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo fiscal designado, Sr(a) e rubricado pelo Gestor do contrato Sr(a)

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, o documento de cobrança, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal; CND Fazenda Federal, CND Fazenda Estadual, CND Fazenda Municipal, CND FGTS e CND Trabalhistas, além do relatório da prestação dos serviços.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/ redução e utilizando- se os mesmos índices/ percentuais utilizados/ autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem

que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

Parágrafo segundo: O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico- financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/ redução e utilizando- se os mesmos índices/ percentuais utilizados/ autorizados pelo Governo Federal;

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

79. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores

– SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante:

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de um contrato de baixo risco.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

13. CLÁUSULA SEGUNDA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.12. O contrato poderá ser extinto:

13.12.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.12.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010)

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação dos serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São José do Jacuípe, BA, de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO